
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2

Abre o crédito especial de Cr\$ 234.500,00 para pagamento do pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado e outros encargos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatue e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas com a manutenção da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, criada pelo Decreto-lei n. 3, do Governo do Estado, de 4 de abril do corrente ano e reorganizada pelo atual Regimento da mesma Assembléia (art. 146 e seu parágrafo), e outros encargos, nos meses de agosto a dezembro do corrente ano, assim distribuído:

		Cr\$
Pessoal Fixo	135.000,00	
Gratificações e contratos	14.000,00	
Material Permanente	40.000,00	
Material de Consumo	30.000,00	
Despesas Diversas	<u>15.500,00</u>	
		<u>234.500,00</u>

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1947.

WALDIR BOUHID, Presidente
Waldemir Santana, 1º Secretário
Célio Dacier Lobato, 2º Secretário

Publicada no Diário Oficial de 15.12.1947

* Este texto reproduz fielmente a publicação da época e não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.